

## AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 03, DE 04 DE AGOSTO DE 2022** - COMISSÃO GESTORA TRIPARTITE DA MEIA PASSAGEM INTERMUNICIPAL DO PARÁ. DISPÕE SOBRE A DATA DE INÍCIO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E ALUNOS PARA O PROCESSO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS ESTUDANTIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.2. A COMISSÃO GESTORA DA MEIA PASSAGEM INTERMUNICIPAL DO PARÁ, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual, nº 2.123/2010, e demais dispositivos legais aplicáveis. CONSIDERANDO a necessidade de início da operacionalização do sistema de emissão de carteiras estudantis, para o exercício de 2022. RESOLVE: Art.1º Estabelecer o Período de 08 de agosto a 16 de setembro de 2022, para credenciamento dos estabelecimentos de ensino (conforme critérios da Resolução nº 02/2010 desta Comissão), junto à COMISSÃO GESTORA. Art. 2º Estabelecer o período de 08 de agosto a 30 de setembro de 2022, local sala 115, 1º andar do Terminal Rodoviário de São Brás, Belém e o horário de atendimento de 9h às 15h para cadastro de novos alunos que requererem o direito a carteira estudantil no exercício 2022.2, que estejam devidamente matriculados nas instituições de ensino cadastradas na COMISSÃO GESTORA e situadas nos Municípios de Belém, Ananindeua e Marituba. Os alunos matriculados nos demais municípios do estado deverão entregar os documentos nas suas respectivas instituições. Art.3º- Fica determinado, que não serão aceitas pela COMISSÃO GESTORA, as solicitações de carteiras de alunos da REDE PÚBLICA, que não estejam corretamente preenchidas com os dados do aluno, inclusive foto com fundo branco, dados da instituição de ensino, com endereço e declaração de que o aluno encontra-se regularmente matriculado e o curso respectivo, acompanhadas da documentação atualizada exigida, para identificação do aluno, quais sejam: cópias da identidade; Comprovante de Pessoa Física (CPF); comprovante de endereço de residência, que somente será aceito (conta de água, luz, internet e telefone), em nome do aluno ou de seus pais; contrato de locação; declaração de terceiros, com assinatura reconhecida em cartório em nome do proprietário ou responsável pelo imóvel; e ficha de cadastro deverá estar devidamente assinada pelo aluno e representante da instituição de ensino. Art. 4º Fica determinado, que não serão aceitas pela COMISSÃO GESTORA, as solicitações de carteiras de alunos da REDE PRIVADA com renda mensal superior a dois salários mínimos, exceto se forem bolsistas PROUNI 2022, que não estejam corretamente preenchidas com os dados do aluno, inclusive foto com fundo branco, dados da instituição de ensino, com endereço e declaração de que o aluno encontra-se regularmente matriculado e o curso respectivo, acompanhadas da documentação atualizada exigida para identificação do aluno, quais sejam, cópias da identidade, CPF, contracheque, extrato bancário (caso o recebimento do salário seja em conta), recibo de entrega da declaração de imposto de renda (IRPF) do aluno ou de seu responsável financeiro; §1º Alunos bolsistas PROUNI 2022 são isentos de comprovação de renda, sendo necessária apenas a comprovação de sua condição de bolsista, pelo termo de concessão de bolsa ou declaração da instituição de ensino. Art. 5º - Fica determinado, que o Cadastro das Instituições de ensino Público e Privado serão realizados diretamente na Comissão Gestora, sendo necessário agendamento prévio. §1º Modelo de formulário, requerimento e os critérios da Lei da Meia-Passagem Intermunicipal estarão disponíveis no site [www.arcon.pa.gov.br](http://www.arcon.pa.gov.br) e na COMISSÃO GESTORA TRIPARTITE, sala 115 do Terminal Rodoviário de Belém. Art. 6º Fica determinado que todas as Instituições de ensino Público e Privado cadastradas na Comissão Gestora deverão ATUALIZAR SEU CADASTRO, sendo necessário agendamento prévio. Art. 7º - Será de inteira responsabilidade das Instituições de ensino público e privado, enviar a relação dos alunos devidamente matriculados em formato Excel. Art. 8º- Será de inteira responsabilidade das Instituições de ensino dos municípios do interior do Estado, com exceção de Belém, Ananindeua e Marituba cadastradas, encaminhar os requerimentos dos estudantes devidamente preenchidos, com os documentos exigidos no Art. 3º para formalização das solicitações, e posterior entrega das carteiras aos requerentes deferidos. Art. 9º- Estabelecer o Período de 08 de agosto a 30 de setembro de 2022 para recadastramento de alunos. Será de inteira responsabilidade das Instituições de ensino público e privado, enviar arelação dos alunos devidamente matriculados. Art. 10º- Prorrogar a validade das carteiras cuja validade expira em março do corrente ano, não havendo necessidade de apresentar declaração. Art. 11º- Prorrogar a validade das carteiras cuja validade expirou em outubro de 2021, sendo necessária a apresentação de declaração de vínculo com a instituição, para fazer jus ao benefício. Art. 12º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 1º de agosto de 2022. ISRAEL GONÇALVES SANTIAGO- Membro Representante – SETIPEP e Presidente; JULIANNY SOUSA E SOUSA - Membro Representante da UPES; LUIS AUGUSTO BARROS SILVA- Membro Representante da UPES; MOISÉS FERREIRA PINHEIRO- Membro Representante – ARCON-PA; TATIANA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO Membro Representante – SETIPEP.

**Protocolo: 836250**

### ERRATA

**ONDE SE LÊ:** PORTARIA DE DIÁRIAS 665/2022 **LEIA-SE** PORTARIA DE DIÁRIAS 664/2022 - Beneficiário: Jesus Nazareno Pinto de Almeida  
ORDENADOR: Márcio Marcelo Souza Trindade

**Protocolo: 836196**

### DIÁRIA

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 698/2022** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Carlos Roberto Rodrigues da Silva CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias MATRÍCULA: 0030944 ORIGEM: Medicilândia/PA. DESTINO: Altamira/Anapu/Vitória do Xingu/PA. OBJETIVO: Realizar vistoria em propriedades rurais selecionadas para coleta de dados para previsão de safra do cacau. PERÍODO: 09 a 13/08/2022. Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 699/2022** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: João Alberto Gonçalves Vieira CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias MATRÍCULA: 0031895 ORIGEM: Brasil Novo/PA. DESTINO: Altamira, Anapu, Vitória do Xingu e Medicilândia/PA. OBJETIVO: Realizar vistoria em propriedades rurais selecionadas para coleta de dados para previsão de safra do cacau. PERÍODO: 09 a 13/08/2022. Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade / Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 700/2022** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: José Mário Barbosa de Barros CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias MATRÍCULA: 0032087 ORIGEM: Rurópolis/PA. DESTINO: Uruará e Placas/PA. OBJETIVO: Realizar vistoria em propriedades rurais selecionadas para coleta de dados para previsão de safra do cacau. PERÍODO: 09 a 13/08/2022. Nº DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 703/2022** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Alvaro Jean Santan Sanches CARGO: Agente de Atividades Agropecuárias MATRÍCULA: 0032135 ORIGEM: Rurópolis/PA. DESTINO: Placas/PA. OBJETIVO: Realizar vistoria em propriedades rurais selecionadas para coleta de dados para previsão de safra do cacau. PERÍODO: 10 a 12/08/2022. Nº DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**Protocolo: 836541**

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 704/2022** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992 ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/AGE – PORTARIA Nº 278/2019.

BENEFICIÁRIO: Raimundo Guimarães Feliz CARGO: Diretor de Pesca e Aquicultura MATRÍCULA: 5214424 RIGEM: Belém/PA DESTINO: Viseu, Augusto Corrêa, Bragança, Tracuateua, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São João da Ponta, Soure, Curuçá Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim/PA. OBJETIVO: Acompanhar as visita Técnica junto com a Equipe do Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá ( IDSM), para apresentar o Projeto : "Fortalecendo processos de manejo participativo de recursos naturais para o desenvolvimento econômico sustentável, a conservação da biodiversidade e a manutenção de estoques de carbono em áreas alagáveis da Amazônia" PERÍODO: 10 a 22/08/2022. Nº DE DIÁRIAS: 12½ (doze e meia). ORDENADOR: Márcio Marcelo de Souza Trindade /Diretor Administrativo e Financeiro/SEDAP

**Protocolo: 836532**